



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

O objetivo 3 do Anexo ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 3.d.:

“Meta 3.d.: Garantir que os alunos sejam capazes de ler, com compreensão, precisão e prosódia, 60 palavras por minuto ao final do 1º ano, e 80 palavras por minuto ao fim do 2º ano do ensino fundamental.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A meta introduz indicador objetivo de fluência leitora, parâmetro amplamente utilizado para monitorar alfabetização de qualidade. Estabelecer marcos no 1º e 2º anos orienta planejamento pedagógico, acompanhamento individual e intervenções tempestivas, reduzindo defasagens e elevando o padrão de leitura funcional, condição necessária para o desempenho futuro em todas as áreas do conhecimento.

Apresentação: 22/10/2025 15:52:06.630 -PL261424  
ESB 68/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024  
ESB n.68/2025

